

Processo Nº	520/2429/14
Data	18/09/2014
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI



**EDITAL DE CONVITE Nº 03/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/2429/2014
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A RETROESCAVADEIRA JCB 214**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 03/02/2015
HORÁRIO: 10h**

Processo Nº	520/2429/14
Data	18/09/2014
Página	
Rubrica	

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

EDITAL DE CONVITE Nº 03/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/2429/2014 AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A RETROESCAVADEIRA JCB 214

Índice

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	2
2 – DO OBJETO.....	3
3 – DOS RECURSOS E ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA.....	3
4 – TIPO DE LICITAÇÃO.....	3
5 – DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
6 – DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	4
7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS.....	6
8 – PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	7
9 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	11
10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	11
11 – DOS RECURSOS.....	12
12 – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12
ANEXO I – PROPOSTA-DETALHE.....	14
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	17
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	18
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	19

Processo Nº	520/2429/14
Data	18/09/2014
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

CARTA CONVITE Nº 03/2015

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A RETROESCAVADEIRA JCB 214

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, por meio da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN, com sede na Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretaria da Fazenda, na forma do disposto no processo administrativo n.º 520/2429/2014, fará realizar, no dia 03 de fevereiro de 2015, às 10 horas, na sede da CLIN, Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, licitação na modalidade de **CARTA-CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2. As empresas convidadas que receberem este edital e as que o retirarem eletronicamente ou via impressa deverão preencher recibo que será disponibilizado no ato, e que será anexado ao processo licitatório.

1.3. As empresas não convidadas, mas interessadas em participar desta Licitação deverão ter acesso ao Edital em até 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do horário designado para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

1.4. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.clin.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, comprovado pelo recibo de retirada do Edital.

1.5 Os convidados e os demais interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no

seguinte endereço: Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, de 8 horas até 17 horas;

1.5.1 Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, de 8 horas até 17 horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º (21) 2620-2175 ramal 241 ou e-mail cpli@clin.rj.gov.br.

1.7 Caberá ao Setor Jurídico, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.8 Poderão participar desta Carta-Convite empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

2 - DO OBJETO

2.1 O objeto da presente CARTA-CONVITE é a aquisição de PEÇAS PARA A RETROESCAVADEIRA JCB 214, especificados e quantificados na forma da Proposta-Detalhe (Anexo I).

3 - DOS RECURSOS E ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do orçamento a ser consignado para o exercício de 2015.

3.2 O preço total estimado pela Administração para o objeto desta carta-convite é de R\$ 55.198,34 (cinquenta e cinco mil cento e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme os valores constantes na Proposta Detalhe – Anexo I deste Edital.

4 - TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A presente licitação rege-se pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

5 - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

5.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

Processo Nº	520/2429/14
Data	18/09/2014
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

6 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.2. DAS COOPERATIVAS

6.2.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no Envelope de Habilitação os seguintes documentos:

- I – ata de fundação;
- II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

6.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

h) Para os documentos exigidos nos itens 6.3.1.c. e 6.3.1.f., CND relativo ao INSS, será aceita a certidão conjunta, de acordo com o Decreto Nº 8.302 de 4 de setembro de 2014 e na Portaria MF Nº 358 de 5 de setembro de 2014.

6.3.2. Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

6.3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos, caso em que devera ser aplicado o disposto no item 8.15.

Processo Nº	520/2429/14
Data	18/09/2014
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

6.4 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.4.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.4.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada na cláusula 6.4.1

6.5 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

6.5.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 No local, data e hora fixados no preâmbulo deste instrumento, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NITERÓI
CARTA-CONVITE Nº 03/2015
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE NITERÓI
CARTA-CONVITE Nº 03/2015
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.2 Os documentos dos envelopes "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.3 Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.4 Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

7.5 O ENVELOPE "A" conterá os documentos especificados na cláusula 6.

7.6 Os documentos do ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 4 (quatro) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo IV) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.7 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

7.8 As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes “A” e “B”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

7.8.1 Do instrumento procuratório mencionado na cláusula 7.8 acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

7.8.2 A carta de credenciamento (Anexo II), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere a cláusula 7.8, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

7.8.3 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

7.8.4 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

7.9 A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

8 - PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão

Processo Nº	520/2429/14
Data	18/09/2014
Página	
Rubrica	

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

8.2 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os Envelopes “A” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos Envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

8.3 No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os Envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

8.4 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos Envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 6 deste edital.

8.5 Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos Envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os Envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

8.6 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos Envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

8.7 Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

8.8 No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os Envelopes “B”, mediante recibo, aos inabilitados.

8.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexeqüível.

8.10 Havendo dúvida sobre a exeqüibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

8.11 Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observado o disposto nas cláusulas 7.9 e 8.12.

8.12 Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

8.12.1 Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de 3 (três) minutos.

8.12.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 8.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.3 No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.4 O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas 8.12.1, 8.12.2 e 8.12.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13 No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto na cláusula 8.12.

8.14 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação

Processo Nº	520/2429/14
Data	18/09/2014
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

8.15 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período a critério da CLIN. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.15.1 A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela CLIN quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

8.15.2 A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 8.15 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à CLIN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.16 O julgamento das propostas de preços (Envelopes “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

8.17 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.17.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CLIN, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.18 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.19 A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 O fornecimento do objeto desta licitação, descritos no ANEXO I – Proposta-Detalhe, será em 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou no Contrato/OES.

9.2 Os itens/lotes desta licitação deverão ser entregues na sede da CLIN, Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, ou em local definido pela administração no município de Niterói, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre 8 e 12 horas e entre 13 e 17 horas.

9.3 É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados ao Município de Niterói, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis, via fax pelo número (21) 2620-2175 ramal 217 (SALC - Setor de Almojarifado) ou pelo e-mail clin@clin.rj.gov.br.

9.4 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.

9.5 As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

9.6 - O recebimento do objeto será realizado pelo SALC – Setor de Almojarifado de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens/lotes.

b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Oficial do Município de Niterói, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

10.2 No caso do contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência do Banco Oficial do Município de Niterói, o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

10.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, sito à Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói - RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

Processo Nº	520/2429/14
Data	18/09/2014
Página	
Rubrica	

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

10.4 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

10.5 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

10.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

10.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pela TR – Taxa de Referência e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

11 – DOS RECURSOS

11.1 Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao presidente da Comissão de Licitação. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

11.2 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

11.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas *a*, *b*, *c* e *e* do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de

ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

12.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 30 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

12.6 Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Proposta-Detalhe

Anexo II - Carta de Credenciamento

Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

12.8 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

12.9 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 22 de janeiro de 2015.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO
Presidente da CPLI

Processo Nº	520/2429/14
Data	18/09/2014
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ANEXO I - PROPOSTA-DETALHE

Item	Especificação do Material / Serviço	Código	Quant.	Unid.	Estimativa Orçamentária	
					Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	ALAVANCA 701/26301	20.008.08	1	PÇ	450,11	450,11
2	ANEL TRAVA 821/00459	20.008.09	4	PÇ	60,58	242,32
3	ANEL TRAVA 826/01048	20.008.10	4	PÇ	55,62	222,48
4	ANEL-O 2401/0505	20.008.11	5	PÇ	5,38	26,90
5	ANEL-O 2401/0506	20.008.12	2	PÇ	14,79	29,58
6	ANEL-O 2401/0507	20.008.13	6	PÇ	7,46	44,76
7	ANEL-O 2401/0508	20.008.14	5	PÇ	11,77	58,85
8	ANEL-O 25/606112	20.008.15	1	PÇ	1,78	1,78
9	ANEL-O 25/606116	20.008.16	1	PÇ	18,79	18,79
10	ARRUELA 1420/0005Z	20.008.17	2	PÇ	3,69	7,38
11	ARRUELA 823/00220	20.008.18	6	PÇ	9,83	58,98
12	ARRUELA 823/00470	20.005.55	2	PÇ	10,45	20,90
13	ARRUELA 823/00471	20.008.19	4	PÇ	28,00	112,00
14	BARRA 123/06342	20.008.20	1	PÇ	1.216,48	1.216,48
15	BUCHA 1208/0023	20.056.02	10	PÇ	77,57	775,70
16	BUCHA 1208/0032	20.008.21	2	PÇ	385,32	770,64
17	BUCHA 808/00296	20.008.22	2	PÇ	266,46	532,92
18	BUCHA 808/00297	20.008.23	2	PÇ	552,83	1.105,66
19	BUCHA 809/00125	20.008.24	2	PÇ	113,96	227,92
20	BUCHA 809/00129	20.008.25	2	PÇ	113,96	227,92
21	BUCHA 809/10030	20.008.26	4	PÇ	38,73	154,92
22	CALÇO 819/00049	20.008.27	20	PÇ	5,53	110,60
23	CALÇO 819/00100	20.005.57	4	PÇ	76,79	307,16
24	CALÇO 823/00250	20.008.29	2	PÇ	53,61	107,22
25	ESPAÇADOR 120/38003	20.008.01	4	PÇ	146,47	585,88
26	INTERRUPTOR 701/41200	20.008.30	1	PÇ	1.220,73	1.220,73
27	KIT VEDAÇÃO 991/00100	20.003.58	1	PÇ	425,52	425,52
28	KIT VEDAÇÃO 991/00102	20.003.57	1	PÇ	364,21	364,21
29	KIT VEDAÇÃO VALV. PRIOR. 35/901701	20.008.31	2	PÇ	304,03	608,06

(Continua)

Processo Nº	520/2429/14
Data	18/09/2014
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Item	Especificação do Material / Serviço	Código	Quant.	Unid.	Estimativa Orçamentária	
					Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
30	LIMPADOR 25/975704	20.008.32	2	PÇ	86,47	172,94
31	LIMPADOR LABIAL 25/975703	20.008.33	2	PÇ	2.950,00	5.900,00
32	PAINEL DIREITO MOTOR 123/05578	20.008.34	2	PÇ	3.227,01	6.454,02
33	PAINEL ESQUERDO MOTOR 123/05577	20.008.35	2	PÇ	3.126,67	6.253,34
34	PAINEL MOSTRADOR 704/24400	20.008.36	2	PÇ	358,61	717,22
35	PAINEL TRANSMISSÃO 704/31200	20.008.37	2	PÇ	3.350,00	6.700,00
36	PARAFUSO 1305/3222Z	20.001.23	4	PÇ	26,99	107,96
37	PARAFUSO 1305/3224Z	20.008.38	4	PÇ	16,07	64,28
38	PARAFUSO 1305/3226Z	20.008.39	2	PÇ	23,05	46,10
39	PARAFUSO 1315/3418Z	20.009.48	2	PÇ	19,65	39,30
40	PARAFUSO 1315/3419Z	20.009.53	1	PÇ	23,66	23,66
41	PARAFUSO 1315/3481Z	20.008.40	3	PÇ	27,67	83,01
42	PARAFUSO 1315/3520Z	20.005.31	2	PÇ	38,11	76,22
43	PARAFUSO 1315/3521Z	20.005.47	3	PÇ	30,22	90,66
44	PARAFUSO 826/00861	20.008.41	2	PÇ	22,97	45,94
45	PARAFUSO 826/01642	20.005.45	1	PÇ	45,05	45,05
46	PINO 1019/2019	20.008.42	2	PÇ	217,19	434,38
47	PINO 1019/2047	20.008.43	2	PÇ	513,33	1.026,66
48	PINO 811/10025	20.008.44	2	PÇ	485,01	970,02
49	PINO 811/10088	20.008.45	2	PÇ	402,69	805,38
50	PINO 811/10089	20.008.46	2	PÇ	257,03	514,06
51	PINO 811/20061	20.008.47	1	PÇ	19,41	19,41
52	PINO 811/50368	20.008.48	1	PÇ	178,67	178,67
53	PINO 811/50369	20.008.49	1	PÇ	206,90	206,90
54	PINO 811/50372	20.008.50	1	PÇ	491,11	491,11
55	PINO 811/50381	20.008.51	1	PÇ	1.036,34	1.036,34
56	PINO 811/50436	20.008.52	1	PÇ	213,87	213,87
57	PINO 811/50536	20.008.53	2	PÇ	303,89	607,78
58	PINO 811/70002	20.008.54	6	PÇ	204,28	1.225,68
59	PINO 811/70003	20.008.55	2	PÇ	235,70	471,40

(Continua)

Processo Nº	520/2429/14
Data	18/09/2014
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Item	Especificação do Material / Serviço	Código	Quant.	Unid.	Estimativa Orçamentária	
					Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
60	PINO 811/80001	20.008.56	4	PÇ	374,22	1.496,88
61	PINO 811/80004	20.008.57	2	PÇ	376,67	753,34
62	PINO 826/00512	20.005.56	4	PÇ	28,61	114,44
63	PINO 91/12400	20.008.58	2	PÇ	559,20	1.118,40
64	PIVÔ 1096/2004	20.008.59	4	PÇ	605,74	2.422,96
65	PIVÔ 911/12400	20.008.60	2	PÇ	559,20	1.118,40
66	PIVÔ G65/0	20.008.61	4	PÇ	65,96	263,84
67	PORCA 1340/0203Z	20.001.22	4	PÇ	8,33	33,32
68	PORCA 1340/0602Z	20.008.62	2	PÇ	13,74	27,48
69	PORCA 1370/0303Z	20.008.63	3	PÇ	13,86	41,58
70	PORCA 1370/0402Z	20.008.64	2	PÇ	12,56	25,12
71	PORCA 1370/0403Z	20.008.65	16	PÇ	15,42	246,72
72	RASPADOR 25/975704	20.008.67	6	PÇ	85,13	510,78
73	RETENTOR 25/975703	20.008.68	6	PÇ	84,00	504,00
74	ROLAMENTO 809/00125	20.005.37	2	PÇ	113,96	227,92
75	SUPORTE 125/00228	20.008.69	1	PÇ	144,91	144,91
76	TRAVA 823/00334	20.008.70	12	PÇ	53,10	637,20
77	VEDADOR 813/00425	20.008.71	4	PÇ	113,33	453,32
					R\$ 55.198,34	

Condições de entrega: ver item 10 do Edital.

Processo Nº	520/2429/14
Data	18/09/2014
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade CARTA-CONVITE, suprareferenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

Processo Nº	520/2429/14
Data	18/09/2014
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de
PROPONENTE da licitação instaurada pela CLIN, na modalidade de Carta-Convite, conforme
disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário
Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

Processo Nº	520/2429/14
Data	18/09/2014
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	PÇ	ALAVANCA 701/26301		
2	4	PÇ	ANEL TRAVA 821/00459		
3	4	PÇ	ANEL TRAVA 826/01048		
4	5	PÇ	ANEL-O 2401/0505		
5	2	PÇ	ANEL-O 2401/0506		
6	6	PÇ	ANEL-O 2401/0507		
7	5	PÇ	ANEL-O 2401/0508		
8	1	PÇ	ANEL-O 25/606112		
9	1	PÇ	ANEL-O 25/606116		
10	2	PÇ	ARRUELA 1420/0005Z		
11	6	PÇ	ARRUELA 823/00220		
12	2	PÇ	ARRUELA 823/00470		
13	4	PÇ	ARRUELA 823/00471		
14	1	PÇ	BARRA 123/06342		
15	10	PÇ	BUCHA 1208/0023		
16	2	PÇ	BUCHA 1208/0032		
17	2	PÇ	BUCHA 808/00296		
18	2	PÇ	BUCHA 808/00297		

(Continua)

Processo Nº	520/2429/14
Data	18/09/2014
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
19	2	PÇ	BUCHA 809/00125		
20	2	PÇ	BUCHA 809/00129		
21	4	PÇ	BUCHA 809/10030		
22	20	PÇ	CALÇO 819/00049		
23	4	PÇ	CALÇO 819/00100		
24	2	PÇ	CALÇO 823/00250		
25	4	PÇ	ESPAÇADOR 120/38003		
26	1	PÇ	INTERRUPTOR 701/41200		
27	1	PÇ	KIT VEDAÇÃO 991/00100		
28	1	PÇ	KIT VEDAÇÃO 991/00102		
29	2	PÇ	KIT VEDAÇÃO VALV. PRIOR. 35/901701		
30	2	PÇ	LIMPADOR 25/975704		
31	2	PÇ	LIMPADOR LABIAL 25/975703		
32	2	PÇ	PAINEL DIREITO MOTOR 123/05578		
33	2	PÇ	PAINEL ESQUERDO MOTOR 123/05577		
34	2	PÇ	PAINEL MOSTRADOR 704/24400		
35	2	PÇ	PAINEL TRANSMISSÃO 704/31200		
36	4	PÇ	PARAFUSO 1305/3222Z		
37	4	PÇ	PARAFUSO 1305/3224Z		
38	2	PÇ	PARAFUSO 1305/3226Z		
39	2	PÇ	PARAFUSO 1315/3418Z		
40	1	PÇ	PARAFUSO 1315/3419Z		
41	3	PÇ	PARAFUSO 1315/3481Z		
42	2	PÇ	PARAFUSO 1315/3520Z		
43	3	PÇ	PARAFUSO 1315/3521Z		
44	2	PÇ	PARAFUSO 826/00861		
45	1	PÇ	PARAFUSO 826/01642		

(Continua)

Processo Nº	520/2429/14
Data	18/09/2014
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
46	2	PÇ	PINO 1019/2019		
47	2	PÇ	PINO 1019/2047		
48	2	PÇ	PINO 811/10025		
49	2	PÇ	PINO 811/10088		
50	2	PÇ	PINO 811/10089		
51	1	PÇ	PINO 811/20061		
52	1	PÇ	PINO 811/50368		
53	1	PÇ	PINO 811/50369		
54	1	PÇ	PINO 811/50372		
55	1	PÇ	PINO 811/50381		
56	1	PÇ	PINO 811/50436		
57	2	PÇ	PINO 811/50536		
58	6	PÇ	PINO 811/70002		
59	2	PÇ	PINO 811/70003		
60	4	PÇ	PINO 811/80001		
61	2	PÇ	PINO 811/80004		
62	4	PÇ	PINO 826/00512		
63	2	PÇ	PINO 91/12400		
64	4	PÇ	PIVÔ 1096/2004		
65	2	PÇ	PIVÔ 911/12400		
66	4	PÇ	PIVÔ G65/0		
67	4	PÇ	PORCA 1340/0203Z		
68	2	PÇ	PORCA 1340/0602Z		
69	3	PÇ	PORCA 1370/0303Z		
70	2	PÇ	PORCA 1370/0402Z		
71	16	PÇ	PORCA 1370/0403Z		

(Continua)

Processo Nº	520/2429/14
Data	18/09/2014
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
72	6	PÇ	RASPADOR 25/975704		
73	6	PÇ	RETENTOR 25/975703		
74	2	PÇ	ROLAMENTO 809/00125		
75	1	PÇ	SUPORTE 125/00228		
76	12	PÇ	TRAVA 823/00334		
77	4	PÇ	VEDADOR 813/00425		

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (por extenso).

Optante pelo Simples Nacional

Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Proposta Detalhe deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)